

CMVR



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS.	
3.267	016	MMVZ

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 3.267

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 218 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931, DE 26/10/84.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 218, da Lei Municipal nº 1.931, de 26/10/84, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 218 - Aos dependentes legais do servidor do Quadro Permanente é assegurada pensão mensal correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração ou proventos do referido servidor falecido, até o limite estabelecido na Lei, observando o § 1º do Artigo 187."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de abril de 1996:

PAULO CÉSAR BALTAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 029/95

Autor: Prefeito Municipal

krs/.

